

Vitória (ES), quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024.

9

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ROBSON BILIANO PINTO, processo **2024-04LNG**, a partir da data da reforma, em 14/11/2024. **Validade:** permanente.

2) LUIZ CARLOS DE LIMA, processo **2024-KMSBN**, a partir de 25/10/2024, tendo em vista o vencimento do laudo médico expirado em 24/10/2024. **Validade:** permanente.

3) CLAUDIA HELENA ROSA, processo **2024-BSQGH**, a partir da data do diagnóstico, em 28/03/2022. **Validade:** permanente.

4) IZAIAS VIEIRA DE SOUZA, processo **2024-287JL**, a partir de 23/02/2025, tendo em vista o vencimento do laudo médico que expirará em 22/02/2025. **Validade:** permanente.

5) ESMENIO FREITAS NETTO, processo **2024-5LQJ1**, a partir da data da reforma, em 07/11/2024. **Validade:** permanente.

Protocolo 1444690

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 03-C/2024.

ALTERA O ITEM 4.1 DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 03/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 156, III, e 171 do Código Tributário Nacional, no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, no artigo 122 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 2º, 3º, incisos I e II, e 26, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 88, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.067, de 19 de dezembro de 2023, nos artigos 37 a 40 da Resolução CPGE nº 342, de 18 de março de 2024, e na Resolução CPGE nº 343, de 18 de março de 2024, torna pública a **ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1 DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO nº 03/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º O item 4.1 do Edital PGE/ES Transação nº 03/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Deferido o requerimento, o contribuinte será notificado, por meio do endereço eletrônico informado, para que conclua a adesão **até as 17h00 do dia 20 de dezembro de 2024** através do portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo (<http://dividaativa.pge.es.gov.br>)."

Art. 3º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vitória (ES), 03 de dezembro de 2024.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1444851

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 013-R, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria e Controle da Secretaria de Controle e Transparência para o ano de 2025.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais instituídas pela Lei Complementar nº 856 de 17/05/2017, no art. 13, inciso IX e pela Constituição Estadual, no art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria e Controle - PAAC para o exercício de 2025, conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Anual de Auditoria e Controle poderá ser consultada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria e Controle está orientado pelo Plano Estratégico de Auditoria e Controle - PEAC, período de 2025 a 2028, elaborado com base na Resolução CONSECT Nº 002/2023.

Art. 3º As informações constantes no Anexo I referem-se às auditorias programados pela Secretaria de Controle e Transparência para o ano de 2025.

Parágrafo único. As Ordens de Serviços de Auditoria - OSA - relacionadas às auditorias constantes no Anexo I e aos monitoramentos de auditorias realizadas em anos anteriores serão autorizadas pelo Subsecretário de Controle.

Art. 4º As auditorias relacionadas no item 3 do Anexo I serão realizadas nas ênfases indicadas como

prioridades pelos responsáveis pelas unidades, em atendimento ao previsto no art. 14 da Resolução CONSECT Nº 002/2023, devendo ser identificado, quando da realização do planejamento da auditoria, a relação dos programas ou processos prioritários a serem abordados pela atividade de auditoria.

§ 1º. Quando da elaboração do Pré-planejamento, etapa em que são identificados os processos existentes nas respectivas unidades e avaliados os riscos associados, a ênfase poderá ser alterada e, preferencialmente, acordado com o auditado.

§ 2º. O coordenador de auditoria avaliará o programa ou processo prioritário selecionado quando da realização do planejamento da auditoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

ANEXO I
Auditorias Planejadas - PAA 2025

Órgãos/Entidades		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	AUDITORIAS CONTAS DE GOVERNO												
1.1	IPAJM / PGE / SEFAZ / SEGER / SEP / SEDU / SESA-FES												
2.	AUDITORIAS DE OBJETO ESPECÍFICO (PROGRAMAS CUSTEADOS PELO BANCO MUNDIAL)												
2.1	AGERH (Programa Águas e Paisagem II)												
3.	AUDITORIAS - AVALIAÇÃO RISCO												
3.1	SEMOBI												
3.2	SEDURB												
3.3	SEDU												
3.4	SEDES												
3.5	CBMES												
3.6	PCES												
3.7	SECTI												
3.8	DER-ES												
3.9	INCAPER												
3.10	SESP												
3.11	SETADES												
3.12	DETRAN												
3.13	IASES												
3.14	SEAMA												
3.15	SEJUS												

Protocolo 1444199

Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034-S, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2024.

A Superintendente Administrativo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo 2022/2023, da servidora abaixo relacionada, ressaltando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Servidor	Nº Funcional	A partir	Dias restantes
Vania Gomes Xavier Pereira	3646688	03/12/2024	29 (vinte e nove) dias

Vitória, 03 de dezembro de 2024.

LAILA EVANGELISTA SALAZAR
Superintendente Administrativo
Protocolo 1444149

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO
Nº 2021-SJWD3

Cooperados: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES e o Centro da Industria do Espírito Santo - CINDES.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula sexta, a contar de 28 de novembro de 2024.

Da Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 03 de dezembro de 2024.

Maria Goretti Scardua Garcia
Diretor Geral - RTV/ES.
Protocolo 1444535